

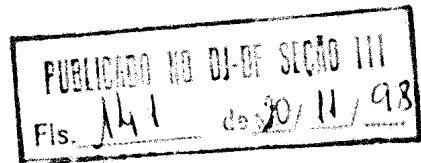


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GPR/N 896 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998**  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, e tendo em vista o disposto no  
P.A. N. 13.837/98, resolve:

Conceder aposentadoria com fundamento no art. 40, inciso III, letra "c"  
da Constituição Federal c/c o art. 186, inciso III, letra "c" da Lei N. 8.112/90, a servidora  
**Socorro de Maria da Silva Soares**, matrícula N. 30784, Analista Judiciário , TJDF-AJ-021,  
Classe "C", Padrão 35, Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com as  
vantagens previstas no art. 67, da Lei N. 8.112/90, com redação dada pela Lei N. 9527/97,  
arts. 4º, 8º, 13, 14 § 2º, e art. 15 da Lei N. 9.421/96, Processo TC N. 003.117/95-2, e art. 62  
da Lei N. 8.112/90, com redação dada pela Lei N. 9.527/97 c/c o art. 3º da Lei N. 8.911/94.

Desembargador **HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES**  
Presidente



Atesto que o original foi assinado.  
SEG. 17/11/98

Olga Maria da *[Assinatura]*  
OFICIAL DE GABINETE

AUTENTICAÇÃO

**Desembargador HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES**  
Presidente